



S.O.S.
TERRENOS
DE MARINHA



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Desenvolvimento Urbano - CDU

- Nossos objetivos hoje:
 - Apresentar os resultados obtidos pela SOS TERRENOS DE MARINHA
 - E mais:
 - nossa luta
 - nossos parceiros
 - nossas vitórias
 - Reiterar o pedido de apoio aos senhores deputados para extinguir, de vez, este abuso

Afinal, o que são terrenos de marinha?

- Os terrenos de marinha foram instituídos tendo como referência as marés altas de 1831. Mas a primeira “lei” sobre o assunto data de 1818.
- São considerados terrenos de marinha as áreas situadas em faixas de 33 metros contados para o lado da terra a partir de onde chega a maré alta. Se os critérios legais fossem observados, levariam em consideração as marés de 1831 e não os padrões atuais, o que livraria a maioria dos proprietários das cobranças indevidas feitas pela Secretaria de patrimônio da União (SPU).

Ou seja: uma lei imperial

- Aviso Imperial, de 18 de novembro de 1818
- Decreto de 16 de novembro de 1831
- Lei nº 1.507, de 26 de setembro de 1867
- Decreto nº 4.105, de 22 de fevereiro de 1868



A República referendou o absurdo

- Com a Proclamação da República, a União “herdou” os bens da Coroa, detendo a presunção da propriedade do solo do Brasil.
 - ✓ Decreto-Lei nº. 2.490, de 16 de agosto de 1940: estabelece normas, condições e procedimentos burocráticos para o aforamento de terrenos de marinha.
 - ✓ Decreto-Lei nº. 3.438, de 17 de julho de 1941: amplia o texto do Decreto-Lei nº. 2.490/1940.
 - ✓ Decreto-Lei nº. 9.760, de 5 de novembro de 1946: constitui o principal instrumento jurídico que disciplina o instituto dos terrenos de marinha e seus acrescidos, sem prejuízo de outros diplomas legais e da própria Constituição Federal. Com efeito, trata explicitamente dos Bens Imóveis da União e, em particular, dos terrenos de marinha, bem como dos conceitos de foro, taxa de ocupação e laudêmio. Em síntese, é o arsenal jurídico sobre o qual se assenta tudo quanto se refere a terrenos de marinha e seus acrescidos.

Cenário atual

- A Constituição Federal de 1988 recepcionou integralmente o Decreto-Lei nº. 9.760/46, acerca dos “terrenos de marinha e seus acrescidos”, incluindo os ônus tributários sobre eles incidentes.
- Acontece que o §3º do Art. 49 das Disposições Constitucionais Transitórias estabelece que o aforamento somente pode ocorrer em terrenos de marinha situados em “faixa de segurança”. Ora, “faixa de segurança” implica em um conceito de defesa nacional, que não corresponde à zona litorânea do país nem foi regulamentado pelo Conselho de Defesa Nacional (Art. 91 da Constituição Federal)

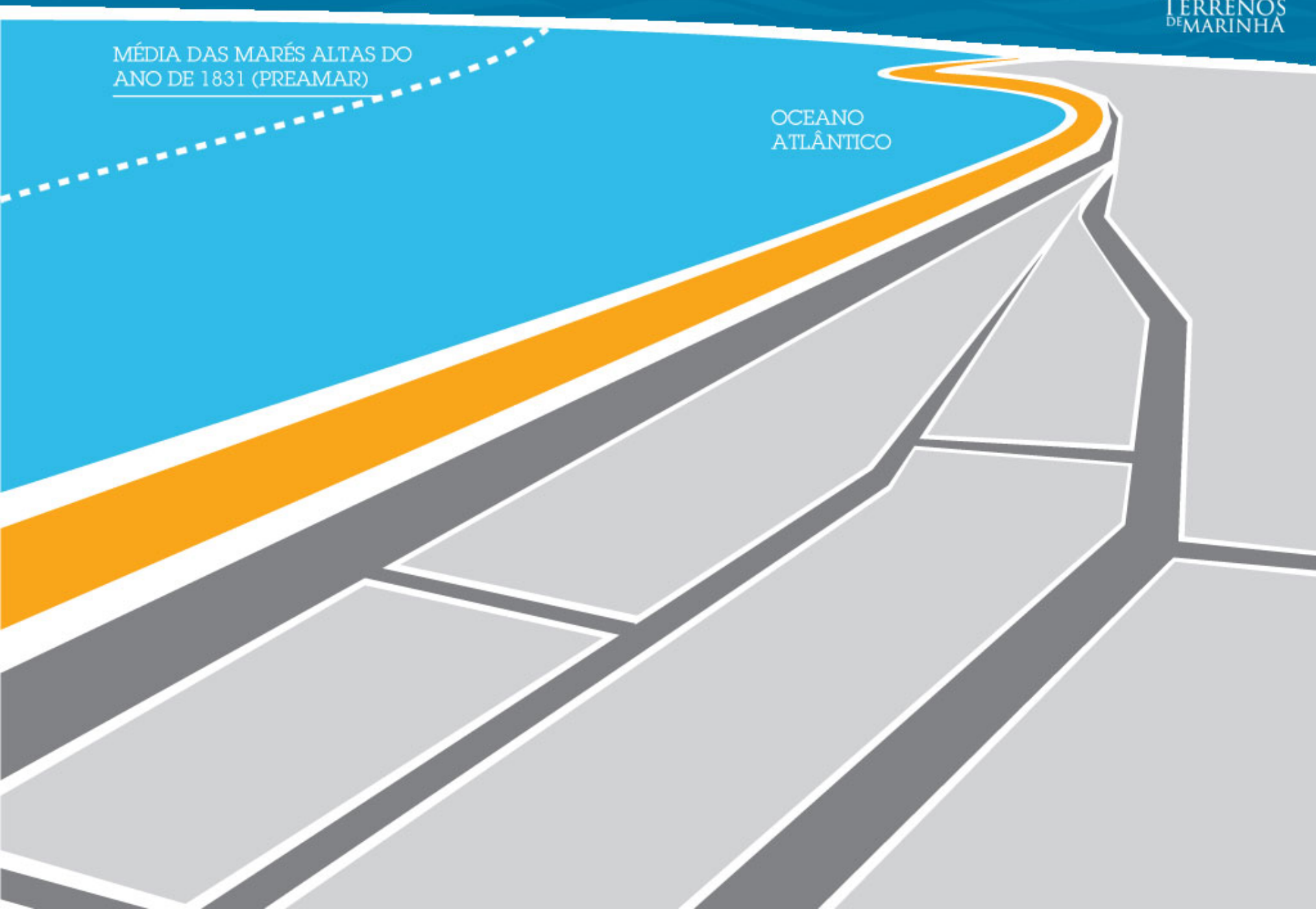


Cenário atual

- A cobrança da taxa é feita pela Secretaria de Patrimônio da União (SPU).
- Não há qualquer transparência nos critérios de cobrança.
- Os valores são reajustados ao bel prazer de cada superintendência regional.

MÉDIA DAS MARÉS ALTAS DO
ANO DE 1831 (PREAMAR)

OCEANO
ATLÂNTICO

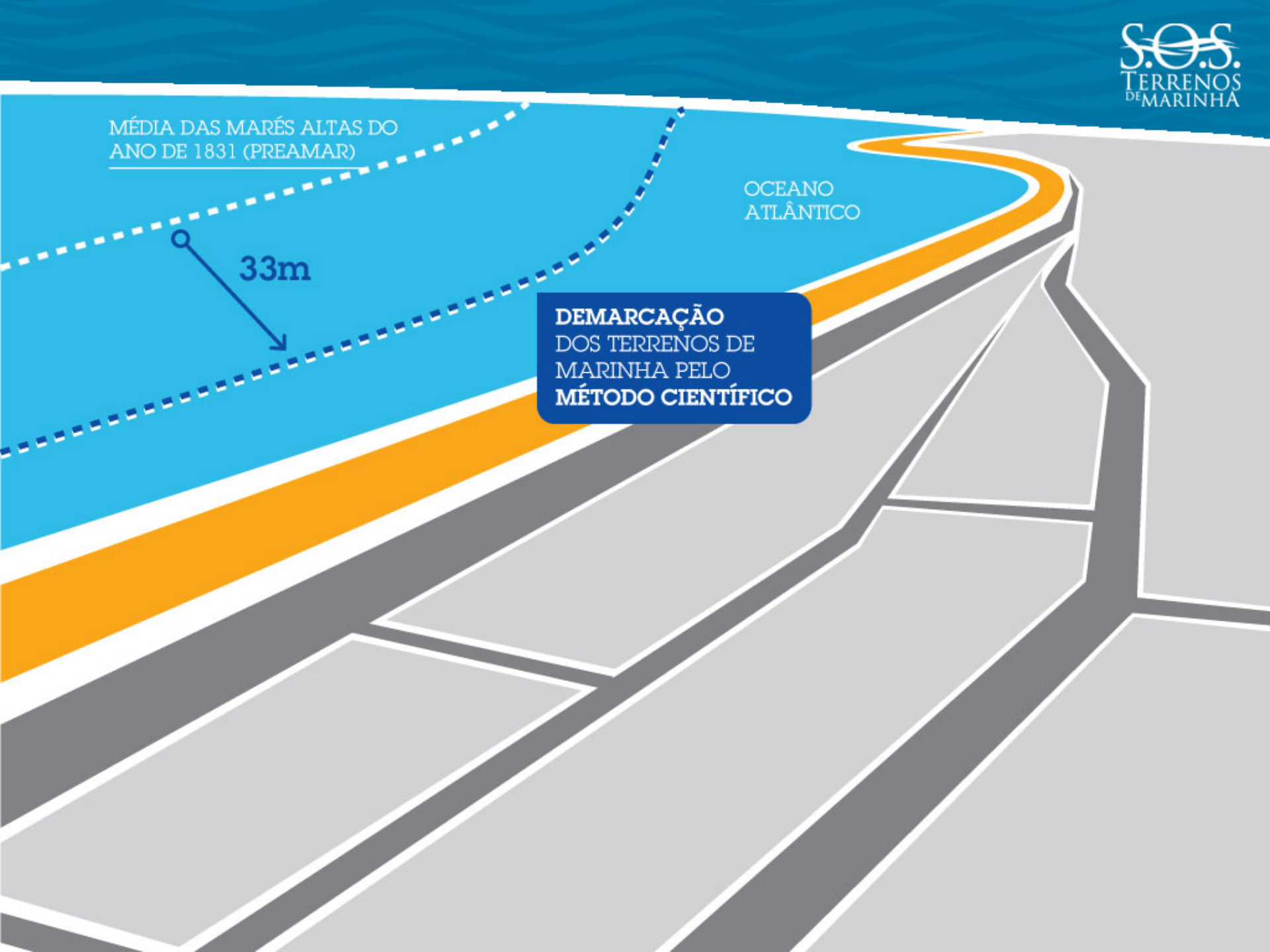


MÉDIA DAS MARÉS ALTAS DO
ANO DE 1831 (PREAMAR)

33m

OCEANO
ATLÂNTICO

**DEMARCAÇÃO
DOS TERRENOS DE
MARINHA PELO
MÉTODO CIENTÍFICO**



MÉDIA DAS MARÉS ALTAS DO
ANO DE 1831 (PREAMAR)

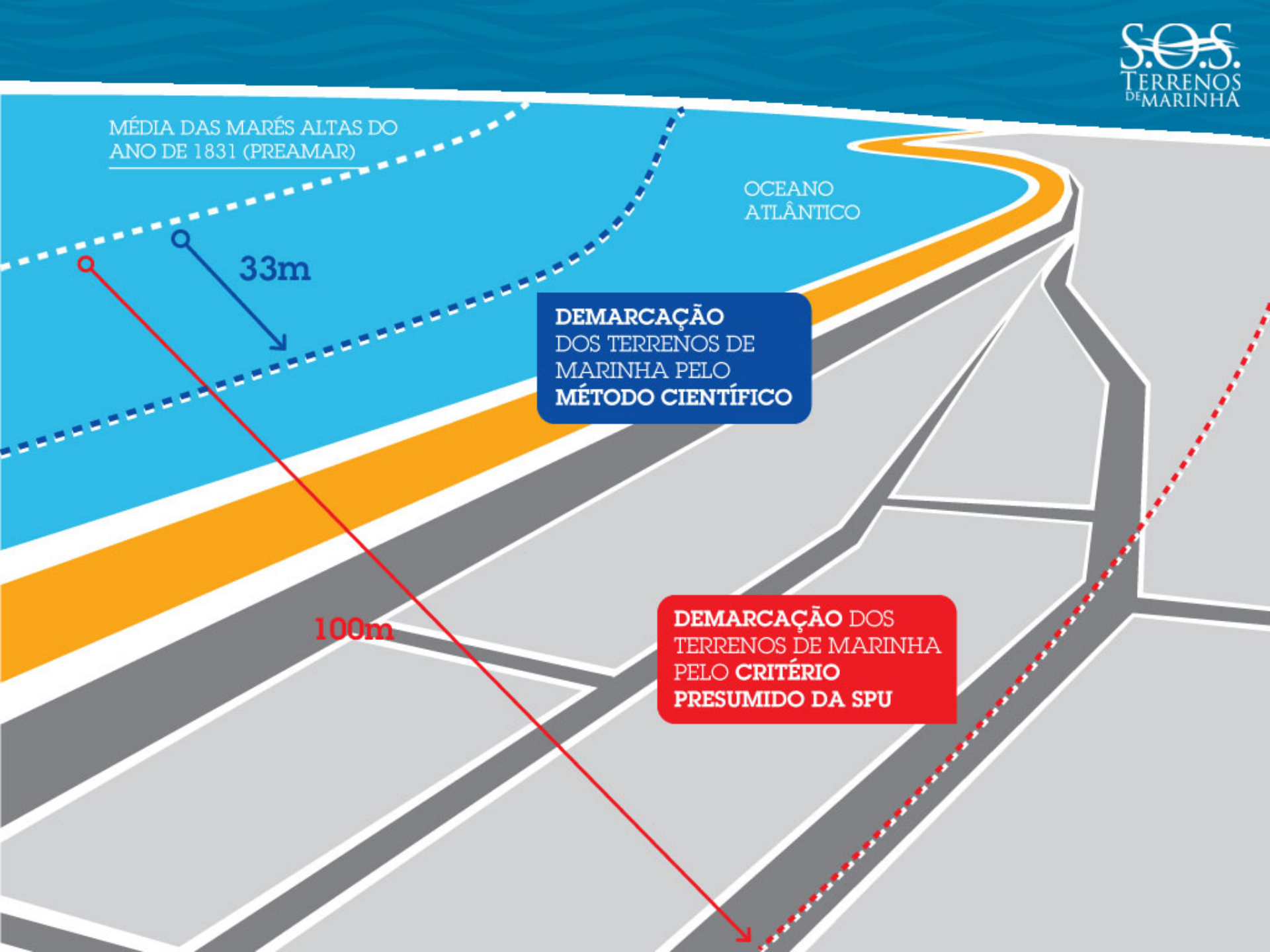
OCEANO
ATLÂNTICO

33m

**DEMARCAÇÃO
DOS TERRENOS DE
MARINHA PELO
MÉTODO CIENTÍFICO**

100m

**DEMARCAÇÃO DOS
TERRENOS DE MARINHA
PELO CRITÉRIO
PRESUMIDO DA SPU**





Surge a SOS TERRENOS DE MARINHA

- A SOS Terrenos de Marinha é uma instituição sem fins lucrativos e foi criada em 2009.
- A entidade luta pelo fim do instituto terrenos de marinha e seus acrescidos e da cobrança de foro, laudêmio e taxa de ocupação.
- A SOS Terrenos de Marinha apoia qualquer iniciativa que vise a extinção deste “imposto” cobrado de forma injusta e sem resultados práticos à sociedade, além de não mais servir à proteção costeira nacional.

Mobilização

- Tem apoio
 - De parlamentares no Congresso
 - da OAB-PE
 - Assembleia Legislativa de Pernambuco
 - Associação do Mercado Imobiliário de Pernambuco (Ademi)
 - Sindicato da Habitação (Secovi-PE)
 - E da sociedade



Parcerias

- A SOS tem parcerias com vários escritórios de advocacia no País que podem dar suporte em ações contra a SPU.
- Os endereços e telefones estão no site.
- A SOS TERRENOS DE MARINHA não cobra nenhuma taxa por nenhum serviço; como também não recebe qualquer tipo de bonificação por estas parcerias.



Frentes

- **Parlamentar**
 - Por meio do deputado José Chaves (PTB-PE)
- **Sociedade**
 - Atos públicos (queima de boletos), por meio da mídia, encontros com entidades de classe
- **Jurídica**
 - Entramos com várias ações contra a SPU e obtivemos algumas vitórias importantes

Parlamentar

- Articulação junto aos senhores deputados e senadores no intuito de extinguir, de uma vez por todas, com as taxas sobre os terrenos de marinha.
 - Cobrança de foro
 - Laudêmio
 - Taxa de ocupação

Sociedade

- Sem o apoio da sociedade civil, de instituições como OAB, Ademi, Secovi, entre outras, dificilmente nossa causa seguirá.
- A sociedade civil, ou seja, a mobilização dos contribuintes é fundamental para que o tema avance, inclusive aqui nesta Casa.

Boletos de taxa de marinha são queimados

Rodrigo Pimenta



ATO suprapartidário contra a taxa de marinha foi realizado, ontem, no Marco Zero. A ação, idealizada pelo ex-ministro Gustavo Krause, com apoio do deputado José Chaves, culminou com a queima de boletos. A taxa Foral de Olinda também foi repudiada

■ Pág. 5



DESOBEDIÊNCIA CIVIL Entidades e cidadãos comuns queimaram, ontem, no Marco Zero, boletos de pagamento do foro de Olinda e da taxa de marinha. » economia 7

**ENTRE 2005 E 2008, DE 41 BAIRROS DO RECIFE,
OS QUE TIVERAM AS MAIORES ALTAS FORAM:**

BONGI	877,85%
BOA VIAGEM	873,17%
ARRUDA (CAMP. BARRETO)	871,40%
AFOGADOS (MUSTARDINHA)	818,31%
ILHA DO RETIRO	810,14%
CAMPO GRANDE	721,89%
CABANGA (ENG. DO MEIO)	704,96%

A MÉDIA ACUMULADA ENTRE 2005 E 2008 FOI DE 991,84%

**NO PERÍODO 2005/2008 OS PRINCIPAIS INDICADORES
ECONÔMICOS TIVERAM AS SEGUINTE ALTAS:**

INCC (FGV)	33,25%
IGPM (FGV)	24,34%
INPC (IBGE)	20,93%
IPCA (IBGE)	20,59%
ICV (DIEESE)	19,22%
IPTU (PCR)	22,19%

TERRENO DE MARINHA

Associação quer fim da cobrança de laudêmio

A Associação SOS Terrenos de Marinha ajuizou ontem à tarde ação na Justiça Federal de Sergipe pedindo a suspensão da cobrança de foro, laudêmio e taxa de ocupação dos imóveis aqui no Estado. Segundo o advogado da entidade nacional com sede em Recife, José Adelmo Cordeiro de Torres, a cobrança é ilegal. Ele disse que a demarcação dos terrenos foi feita sem nenhum embasamento técnico.

O advogado falou ainda que a União não pode cobrar o foro, taxa de ocupação ou laudêmio com base nas benfeitorias feitas no imóvel “e sim pela área ocupada”, ressaltou. Segundo o advogado, a ação civil pública visa encontrar uma solução para o problema. Na avaliação dele, a cobrança é ilegal e abusiva.

“Sem qualquer estudo técnico que justifique a ampliação da área de terrenos de marinha em Sergipe, incorpora áreas urbanas, unilate-



Maria Odília

O ADVOGADO da associação, José Adelmo, afirma que cobrança é ilegal

gipe. “No município de Niterói encontram-se suspensas todas as cobranças (foros, laudêmios e taxas) pelas ocupações de imóveis demarcados sem a intimação pessoal dos interessados, bem como as averbações nos registros dos respectivos imóveis”, cita a ação de Sergipe.

Na semana passada, o ex-deputado federal José Carlos Machado denunciou a cobrança das taxas com índices de reajustes que chegavam a 400%. Ele disse, inclusive, que iria procurar a OAB para rever o que ele chamou de cobrança ilegal e que fere o princípio da razoabilidade.

Esta semana, no entanto, a Secretaria de Patrimônio da União (SPU) se defendeu. O gerente da unidade local, Waldemar Bastos Cunha, disse que o reajuste médio na capital foi de 158,15% e que as taxas levaram em conta o crescimento urbanístico da cidade. Ele informou ainda que 21 mil contribuintes — que

Jurídica

1. MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO (JFPE)

- Ajuizado em setembro de 2010, requeria a nulidade de processo administrativo demarcatório de terrenos de marinha e seus acrescidos nos municípios de Igarassu, Itamaracá, Itapissuma e Goiana que estava sendo iniciada à época mediante a publicação de edital pela SPU-PE

2. AÇÃO CIVIL PÚBLICA - RECIFE (JFPE)

- Ajuizada em junho de 2010, requeria a decretação da nulidade de todos os processos demarcatórios realizados no Recife mediante citação por edital.

3. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – OLINDA

4. AÇÃO CIVIL PÚBLICA - CABO DE SANTO AGOSTINHO

5. AÇÃO CIVIL PÚBLICA - JABOATÃO DOS GUARARAPES

6. ADI 4264 – STF

- Liminar deferida determinando a inconstitucionalidade da citação por edital

7. AÇÃO CIVIL PÚBLICA

- Requerendo a extinção dos aforamentos no estado de Pernambuco em razão de os terrenos não estarem situados em “faixa de segurança”. Esta ação é inédita no País.

Uma grande vitória

- DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
- EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MEDIDA CAUTELAR. ART. 11 DO DECRETO-LEI 9.760/1946, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.481/2007. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. OCORRÊNCIA. MEDIDA CAUTELAR DEFERIDA.
 - I – Ofende as garantias do contraditório e da ampla defesa o convite aos interessados, por meio de edital, para subsidiar a Administração na demarcação da posição das linhas do preamar médio do ano de 1831, uma vez que o cumprimento do devido processo legal pressupõe a intimação pessoal.
 - II – Medida cautelar deferida, vencido o Relator.



Confira as novidades



1 | 2

O Movimento

A luta contra a pesada carga tributária deve ser ampla, permanente e envolver toda a sociedade. Para cada problema a sociedade é compulsoriamente "convocada" para contribuir com novos impostos e taxas. Insurgindo-se contra essa lógica perversa a SOS Terrenos de Marinha foi criada para combater a existência dos terrenos de marinha e a cobrança das taxas sobre eles.

Participe

Cadastre-se e faça parte do movimento S.O.S. Terrenos de Marinha.

Seu e-mail

Receba em seu e-mail nossas novidades.

Próximo

Notícias



16.06.2010 | 13:11

SOS Terrenos de Marinha questiona na Justiça cobrança de taxas

21.01.2010 | 17:29

Frevo satiriza o Foral de Olinda

11.11.2009 | 12:15

(www.sosterrenosdemarinha.org.br)

Serviços • Orientações gerais ao contribuinte por meio do site



Por fim...

- A cobrança de taxas sobre os chamados terrenos de marinha é uma prática extremamente injusta.
- Nem mesmo as obras de avanço do mar no Nordeste são discutidas pela SPU, muito menos custeadas pelo órgão.
- Antigamente se dizia que atingia apenas os ricos. Mas isto não é verdade. Atinge também os pobres.
- **TRATA-SE DE UMA GRANDE INJUSTIÇA** contra o contribuinte que já paga uma das maiores cargas tributárias do mundo.



Muito obrigado!